



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 336 de 06 / 05 / 2024

Resp. 60 às 16 hs

PROJETO DE LEI Nº. 54, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Assistente Social.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público vigente, caso haja vagas remanescentes, e, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 03
DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:006739950
97
Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.05.06 15:49:09 -03'00'
Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 54, de 03 de maio de 2024, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Assistente Social".

A necessidade exsurge pelo fato de que devido a Assistente Social que ocupava o quadro estar exercendo um cargo de função gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que o profissional Assistente Social, é previsto como equipe de referência do CRAS, a qual é constituída por profissionais responsáveis pela gestão territorial da proteção básica, organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do PAIF. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, tornando-se, assim, necessário devido grande demanda de atendimento nas unidades dos CRAS e da SEHAS, locais estes, que não contam com servidor (a) disponível para atendimento neste momento.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:0067399509
7 Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.05.06 15:49:32 -03'00'